

PORTARIA Nº. 071/2020-GAB/DPG, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Suspende o atendimento ao público nos núcleos e unidades administrativas da Defensoria Pública do Estado do Pará e dá outras providências.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando que no dia 12.03.2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS emitiu declaração classificando sobre o COVID-19 (Coronavírus) como uma pandemia;

Considerando que a Nota Técnica nº 02/2020/PGT/Codemat/Conap, da Procuradoria Geral do Trabalho recomenda que os setores considerados de risco forneçam lavatórios com água, sabão e substâncias sanitizantes (álcool 70%), política de flexibilização de jornada e a proibição da circulação de crianças e demais familiares no ambiente de trabalho;

Considerando que a mesma Nota Técnica ressalta quanto ao risco de exposição ao COVID-19 dos profissionais que têm contato próximo com outras pessoas (menos de 2 metros de distância) e que lidam com o público nos ambientes de grande concentração de pessoas;

Considerando a Resolução n. 313, de 19/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

Considerando a PORTARIA Conjunta n. 4/2020-GP, de 19/03/2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde e a necessidade de adoção de medidas de prevenção de transmissão da doença no âmbito da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento presencial ao público nos núcleos e unidades administrativas da Defensoria Pública do Estado do Pará.

I - Os casos de urgência descritos no Manual de Procedimentos, com risco de perecimento de direito e, os casos de saúde classificados como emergência nos termos da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, serão realizados de forma remota pelos canais de comunicação dos respectivos núcleos e unidades administrativas.

II - Em sendo imprescindível a presença de assistidos na sede da Defensoria Pública, nos casos tratados no inciso I, para fins de coleta de dados ou documentos, a coordenação respectiva designará servidor para coleta e recebimento.

III - Nos casos em que a autoridade competente estabelecer regras restritivas à circulação de pessoas, nos municípios ou estados, suspender-se-á, inclusive, o atendimento presencial aos casos de urgência e saúde pelo período discriminado no instrumento regulamentador.

IV - Todas as unidades deverão afixar em seus locais de atendimento telefone e e-mail para contato do público em geral.

Art. 2º Fica dispensada a participação de membros, servidores e estagiários em audiências e sessões de julgamento, judiciais ou extrajudiciais, bem como em sessões do Tribunal do Júri.

Art. 3º Os membros, servidores e estagiários no regime de trabalho remoto deverão estar acessíveis pelo telefone ou e-mail, no horário de expediente regular, obrigando-se a cumprir os prazos e obrigações pertinentes à suas escalas e às determinações das chefias imediatas.

Art. 4º Fica suspensa qualquer atividade referente à atuação da Defensoria Pública do Estado do Pará que implique na aglomeração de pessoas, tais como:

I - Mutirões;

II - Ações de Cidadania;

III - Audiências Públicas;

IV - Palestras e Seminários;

V - Cursos e Capacitações;

VI - Visitas Carcerárias de informação e de inspeção;

Parágrafo Único. As atividades em curso deverão ser interrompidas e reagendadas para momento oportuno.

Art. 5º Os servidores e estagiários que porventura necessitarem cobrir jornada de trabalho nas dependências da Defensoria Pública, nos termos do art. 1º, II, desta PORTARIA, ficam dispensados do ponto eletrônico, até disposição em contrário.

Art. 6º Os casos omissos deverão ser dirimidos pela Defensoria Pública- Geral.

Art. 7º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 30 de abril de 2020.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 536087

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº. 342/20 - DPG, DE 16/03/2020.**

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº. 8º inciso VIII, da Lei Complementar nº. 054 de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando o Processo nº. 2020/136576, de 18/02/2020.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao Defensor Público FLORIANO BARBOSA JUNIOR, matrícula nº 55589071/ 1, referente ao Triênio (2016/2019), com gozo no período de 07/02/2020 a 07/03/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 535758

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO Nº 02/2020****CONTRATO Nº: 003/2016**

PROCESSO Nº: 2013/50.013 - DP/PA

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a senhora SONIA XAVIER NUNES (CPF/MF nº. 250.653.138-65).

OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo ao contrato supramencionado é o da MODIFICAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL, inicialmente estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA, por mais 12 (doze) meses, a contar de 23.03.2020 a 23.03.2021 e a MANUTENÇÃO DO VALOR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL, inicialmente estabelecido na CLÁUSULA QUARTA, no valor mensal de R\$ 4.558,28 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), em razão de acordo entre as partes.

DATA ASSINATURA: 20/03/2020.

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 54.699,36

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458

Natureza da Despesa: 339036

Fonte: 0101

Plano Interno (PI): 1050008458C

Gp Pará: 260022

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém

ENDEREÇO DA LOCADORA: Avenida Marechal Costa e Silva, 840, Marechal Rondon, Redenção/PA, CEP. 68.554-710.

ORDENADORA: Jeniffer de Barros Rodrigues – Defensora Pública Geral.

CPF/MF Nº: 517.526.382-04.

Protocolo: 527151

TERMO ADITIVO Nº 03/2020**CONTRATO Nº: 017/2017**

PROCESSO N.º 2017/26.588- DP/PA

PARTES: Defensoria Pública do Pará (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0001-62.

OBJETO: O objeto deste Termo Aditivo ao contrato supramencionado é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, inicialmente estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato firmado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/03/2020 a 20/03/2021.

DATA ASSINATURA: 20/03/2020.

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 143.640,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458

Natureza de Despesa: 339039

Fonte: 0101

Plano Interno (PI): 1050008458C

Gp Pará: 260053

FORO: Justiça Estadual do Pará – Comarca de Belém

REPRESENTANTES DA CONTRATADA:

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA.

CPF n.º 613.174.201-44.

WELLINGTON XAVIER DA COSTA

CPF n.º 887.321.001-59

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Cidade Monções, Município de São Paulo/SP, CEP: 04.571-936.

ORDENADORA: Jeniffer de Barros Rodrigues – Defensora Pública Geral.

CPF/MF Nº: 517.526.382-04.

Protocolo: 525760

FÉRIAS**PORTARIA Nº 340/2020-DPG, DE 16/03/2020**

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Defensor Público SAMUEL BURLAMAQUI DE MORAES, Matrícula: 3084728/ 1, referente ao Período Aquisitivo (2019/2020), com gozo no intervalo de 06/04/2020 a 05/05/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 535757

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**PORTARIA Nº 343/2020-DPG, DE 17/03/2020.**

RESOLVE: INTERROMPER, a contar de 28/02/2020, o gozo de férias da Defensora Pública JOSEANE ROCHA GODOY SANTANA, Matrícula: 55588704/ 1, referente ao P.A (2015/2016), concedida por meio da PORTARIA nº 004/2020-DPG, de 08/01/2020; publicada no Doe nº 34.086, de 10/01/2020; com gozo no intervalo de 27/02/2020 a 27/03/2020. Ficando os 29 (vinte e nove) dias remanescentes da interrupção para gozo no período de 06/07/2020 a 03/08/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 535775